



**REGULAMENTO**

**PROGRAMA TECPAR CERT**

**DE GASES DO EFEITO ESTUFA**

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>04</b>
<b>1 OBJETIVOS</b> .....	<b>05</b>
<b>2 SIGLAS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>05</b>
<b>3 ESCOPO</b> .....	<b>08</b>
<b>4 REFERÊNCIAS</b> .....	<b>08</b>
<b>5 POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>6 IMPARCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	<b>09</b>
<b>7 CONFIDENCIALIDADE</b> .....	<b>09</b>
<b>8 PROCESSO DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO</b> .....	<b>09</b>
8.1 Solicitação dos Serviços de Verificação/Validação de GEE .....	10
8.2 Informações fornecidas pelo cliente .....	10
8.3 Análise Crítica da Solicitação do Cliente.....	11
8.3.1 Amostragem.....	11
8.3.2 Seleção de Instalações a Serem Visitadas .....	12
8.4 Emissão da Proposta Técnica e Comercial e Contrato de Prestação de Serviços .....	12
8.5 Formação da Equipe de Verificação/Validação de GEE .....	13
8.5.1 Competência da Equipe de Verificação/Validação .....	13
8.6 Plano de Atividades.....	13
8.7 Reunião de Abertura .....	14
8.8 Andamento do Processo .....	15
8.8.1 Verificação.....	15
8.8.2 Validação .....	15
8.9 Correção dos Desvios.....	16
8.10 Emissão da Declaração e Uso de Marcas.....	16
8.11 Reunião de Encerramento .....	17
<b>9 FATOS DESCOBERTOS APÓS A DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO</b> .....	<b>17</b>
<b>10 MUDANÇAS NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO OU VALIDAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>11 SUSPENSÃO, RETIRADA OU CANCELAMENTO DA DECLARAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>12 APELAÇÕES</b> .....	<b>19</b>



13 RECLAMAÇÕES.....	19
14 VERIFICAÇÕES E VALIDAÇÕES ESPECIAIS .....	19
15 RESPONSABILIDADE LEGAL .....	20
16 COMPROMISSOS DO CLIENTE.....	20



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

### APRESENTAÇÃO

O Tecpar é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 7.056, de 04 de dezembro de 1978, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998 e Lei Estadual nº 18.875, de 27 de setembro de 2016, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Com posição consolidada como pioneiro no apoio ao desenvolvimento tecnológico e industrial, o Tecpar atua em pesquisa, desenvolvimento e inovação, prestação de serviços tecnológicos às organizações e também no desenvolvimento e produção de imunobiológicos.

O Tecpar Certificação – Tecpar Cert – é o órgão executivo responsável pelas atividades de certificação e avaliação técnica. Atua também como organismo de verificação e validação de gases de efeito estufa, no âmbito do Instituto de Tecnologia do Paraná.

Atualmente, o Tecpar Cert abrange os seguintes esquemas de certificação:

- Sistema de gestão da qualidade, segundo a norma NBR ISO 9001;
- Sistema de gestão ambiental, segundo a norma NBR ISO 14001;
- Sistema de gestão da qualidade de empresas de serviços e obras – PBQP-H;
- Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos;
- Plugues e tomadas, Interruptores;
- Eletrodomésticos;
- Sistemas de produção, processamento e extrativismo orgânicos;
- Unidades armazenadoras em ambiente natural;
- Certificação de Sistemas de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional – ISO 45001;
- Certificação de Sistemas de Gestão da Segurança Viária – ABNT NBR ISO 39001;
- Certificação LIFE;
- Certificação de produtos de telecomunicações – ANATEL;
- Certificação de Sistema de avaliação de saúde e segurança, meio ambiente e qualidade – SASSMAQ/ABIQUIM;
- Análise Técnica/Funcional do Programa Aplicativo Fiscal – Emissor de Cupom Fiscal – PAF/ECF/CONFAZ;
- Análise Técnica de Hardware, Software Básico SAT/CONFAZ;
- Análise Técnica de Medidor Volumétrico de Combustíveis.
- Verificação e Validação de Inventários e Projetos de Gases de Efeito Estufa.



## 1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo, fornecer informações e descrever de forma detalhada as ações requeridas, tanto ao Tecpar Cert quanto ao Cliente, para completude do processo de verificação e validação de inventários e projetos de gases de efeito estufa.

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

GEE: Gases do Efeito Estufa.

GHG: GreenHouse Gases.

Ano-base: período histórico específico identificado com o propósito de comparar as emissões de GEE ou remoções de GEE ou outras informações relacionadas ao GEE ao longo do tempo.

Apelação: solicitação pelo fornecedor do objeto de avaliação de conformidade ao organismo de avaliação da conformidade ou ao organismo de acreditação, para que este reconsidere uma decisão dada, relativa àquele objeto.

Biomassa: material de origem biológica, excluindo material embutido em formações geológicas e material transformado em material fossilizado.

Nota 1: A biomassa inclui material orgânico (vivo e morto), por exemplo, árvores, culturas, gramíneas, lixo de árvores, algas, animais, estrume e resíduos de origem biológica.

Carbono biogênico: carbono derivado da biomassa.

CO<sub>2</sub> biogênico: CO<sub>2</sub> obtido pela oxidação do carbono biogênico.

Cenário de Base (linha de base): caso de referência hipotético que melhor representa as condições de ocorrência mais prováveis na ausência de um projeto de GEE.

Compensação de GEE: medida mitigatória de emissões de GEE, através de sumidouros ou aquisição de créditos de carbono.

Cliente: organização ou pessoa que solicita verificação ou validação.

Critério de verificação/ validação: política, procedimento ou exigência usada como referência e com a qual a evidência é comparada.

Dados de atividade de gases de efeito estufa /dados de atividade de GEE: medida quantitativa de atividade que resulta em uma emissão de GEE ou remoção de GEE. Ex: uma quantidade de energia, combustíveis ou eletricidade consumida, material produzido, serviço prestado, área de solo afetado.

Dados primários: valor quantificado de um processo ou de uma atividade obtida a partir de uma medição direta ou um cálculo com base em medições diretas.

Nota: os dados primários podem incluir fatores de emissão de GEE ou fatores de remoção de GEE e/ou dados de atividade de GEE.

Dados secundários: dados obtidos a partir de fontes diferentes dos dados primários.

Nota: Estas fontes podem incluir bancos de dados e literatura publicada validada pelas autoridades competentes.

Dados específicos do local: dados primários obtidos dentro do limite organizacional.

Declaração de GEE: declaração ou afirmação factual e objetiva feita pela parte responsável. Pode ser fornecida na forma de um relatório de GEE, de um plano de projeto de GEE ou pela quantificação de CO<sub>2</sub> por unidade de produto.

Declaração de verificação/validação: declaração formal, por escrito, para o usuário pretendido que consubstancia as afirmações nas declarações de gases de efeito estufa elaboradas pela parte responsável.

Discrepância material: erros reais, isolados ou agregados, omissões e distorções na declaração de gases de efeito estufa que podem afetar as decisões do usuário pretendido.

Emissão de GEE ou emissão de gases de efeito estufa: liberação de GEE na atmosfera.

Emissão direta de gases de efeito estufa/ emissão direta de GEE: emissão de GEE por fontes de GEE de propriedade ou controlada pela organização.

Nota: Este documento usa os conceitos de participação ou controle de capital (controle financeiro ou operacional) para estabelecer limites organizacionais.

Emissão indireta de gases de efeito estufa/emissão indireta de GEE: emissão de GEE que é uma consequência das operações e atividades de uma organização, mas que surge de fontes de GEE que não são de propriedade ou controladas pela organização.

Nota: Estas emissões ocorrem geralmente na cadeia montante (upstream) e/ou jusante (downstream).

Emissão de GEE biogênico antropogênico: emissão de GEE (3.1.5) de material biogênico como resultado de atividades humanas.

Emissão de GEE biogênico não antropogênico: emissão de GEE de material biogênico causado por desastres naturais (por exemplo, incêndio silvestre ou infestação por insetos) ou evolução natural (por exemplo, crescimento, decomposição).

Fator de emissão de gases de efeito estufa/fator de emissão de GEE: coeficiente relacionando dados de atividade de GEE com a emissão de GEE.

Nota 1: um fator de emissão de GEE pode incluir um componente de oxidação.

Fator de remoção de gases de efeito estufa/ fator de remoção de GEE: coeficiente relacionando dados de atividade de GEE com a remoção de GEE .

Nota 1: Um fator de remoção de GEE pode incluir um componente de oxidação.

Fonte de gás de efeito estufa/ fonte de GEE: processo que libera um GEE na atmosfera.

Georreferenciamento: é a definição da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre, usando métodos de levantamento topográfico para tal ação o que fornece várias informações acerca do terreno, como Limites da área; Confrontações; Coordenadas dos vértices definidores, etc.

Incerteza: parâmetro associado ao resultado da quantificação que caracteriza a dispersão dos valores que poderiam ser razoavelmente atribuídos à quantidade quantificada.

Iniciativa de redução de gases de efeito estufa: atividade ou iniciativa específica, não organizada como um projeto de

instalação: instalação única, conjunto de instalações ou processos de produção (estacionários ou móveis), que podem ser definidos dentro de um único limite geográfico, unidade organizacional ou processo de produção.

Intensidade Amostral: parâmetro dado em função da área total da floresta a ser inventariada. É a partir da determinação da intensidade amostral que se define o número ideal de parcelas que deve compor a amostra.

Inventário de gases de efeito: lista de fontes de GEE e sumidouros de GEE e suas emissões de GEE e remoções de GEE quantificadas.

Limite organizacional: agrupamento de atividades ou instalações em que uma organização exerce controle operacional ou financeiro ou possui uma participação acionária.

Limite do relatório: agrupamento de emissões de GEE ou remoções de GEE relatadas dentro do limite organizacional, bem como aquelas emissões indiretas significativas que são consequência das operações e atividades da organização.

Materialidade: conceito segundo o qual falhas individuais ou um conjunto de falhas, omissões ou distorções podem afetar a declaração de GEE, podendo influenciar as decisões do usuário pretendido.

Monitoramento: avaliação contínua ou periódica das emissões de GEE, remoções de GEE ou outros dados relacionados a GEE.

Nível de confiança: grau de confiança que o usuário pretendido exige de uma verificação ou validação.

OI: Organização inventariante: companhia, corporação, firma, empresa, autoridade ou instituição, ou parte ou combinação destas, quer na forma de uma sociedade anônima ou não, pública ou privada, que tem funções e administração própria e desenvolve seu inventário de gases efeito estufa.

Organização: companhia, corporação, firma, empresa, autoridade ou instituição, ou parte ou combinação dessas, quer na forma de uma sociedade anônima ou não, pública ou privada, que tem funções e administração próprias.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade. Ex: pessoa ou organização que é afetada por ou é interessada no desenvolvimento ou implementação de um projeto de GEE.

Parte responsável: pessoa ou pessoas responsáveis pelo fornecimento da declaração de GEE e das informações de suporte de GEE.



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

Potencial de aquecimento global GWP (Global Warming Potential): índice, baseado em propriedades radiativas de GEE, medindo a força radiativa após uma emissão de pulso de uma massa unitária de um dado GEE na atmosfera atual integrada sobre um horizonte temporal escolhido, em relação ao dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

Programa de gases de efeito estufa/ programa de GEE: sistema ou esquema internacional, nacional ou subnacional voluntário ou obrigatório que registre, contabilize ou gerencie emissões de GEE, remoções de GEE, melhorias em reduções de emissões de GEE ou na remoção de GEE da organização ou de projeto de GEE.

Proponente do projeto de gases de efeito estufa/ proponente do projeto de GEE: indivíduo ou organização que tem controle total e responsabilidade por um projeto de GEE.

Projeto de GEE: atividades que alteram as condições identificadas no cenário de referência (linha de base), causando redução de emissões de GEE ou melhoria na remoção de GEE.

Reclamação: expressão de insatisfação, outra que não apelação, emitida por uma pessoa ou por uma organização para um organismo de avaliação da conformidade ou para um organismo de acreditação, relativa às atividades desse organismo.

Relatório de gases de efeito estufa: documento autônomo destinado a comunicar informações relacionadas a GEE de uma organização ou GEE para seus usuários pretendidos.

Nota: um relatório de GEE pode incluir uma declaração de GEE.

Relatório de GEE: documento independente, destinado a comunicar informações relacionadas aos GEE de uma organização ou projeto aos seus usuários pretendidos.

Remoção direta de gases de efeito estufa: remoção de GEE por sumidouros de GEE de propriedade ou controlados pela organização.

Reservatório de gases de efeito estufa: componente, além da atmosfera, que tem a capacidade de acumular GEE, e armazená-los e liberá-los.

Nota 1: Oceanos, solos e florestas são exemplos de componentes que podem atuar como reservatórios.

Nota 2: A captura e o armazenamento de GEE é um dos processos que resulta em um reservatório de GEE.

Setor: área técnica que compartilha atributos comuns e fontes, sumidouros e reservatórios de GEE semelhantes.

Sistema de informações de GEE: políticas, processos e procedimentos para estabelecer, gerenciar, manter e registrar informações de GEE.

Nota: A manutenção inclui a alteração, remoção e adição de informações de GEE.

Sumidouro de gases de efeito estufa/sumidouro de GEE: processo que remove um GEE da atmosfera

Teste: técnica de auditoria utilizada para avaliar uma característica dos itens em uma dada amostra de dados e informações de GEE.

Usuário pretendido: indivíduo ou organização identificado por aqueles que relatam informações relacionadas ao GEE como sendo aquele que depende destas informações para tomar decisões.

Usuário Pretendido: indivíduo ou organização, identificados pelos responsáveis pelos relatórios de informações de GEE, que se baseiam nestas informações para tomar decisões.

Validador: pessoa competente e independente com a responsabilidade para conduzir e relatar os resultados de uma validação.

Verificador: pessoa competente e independente com a responsabilidade de conduzir e relatar o processo de verificação.

Validação: processo sistemático, independente e documentado, para a avaliação de uma declaração de GEE no planejamento de um projeto de GEE com bases em critério de validação acordados para determinar se o plano do projeto está em conformidade com os critérios acordados, e sua implementação pode resultar na redução de emissões de GEE proposta e no aumento de remoções, conforme descrito no plano do projeto.

Verificação: processo sistemático, independente e documentado para avaliação de uma declaração de GEE com base em critérios de verificação acordados.



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

### 3. ESCOPO

Esse regulamento se aplica à organização interessada, ao Tecpar Cert e aos integrantes de equipes de verificação e validação de GEE, envolvidos na realização dos seguintes serviços:

- Verificação de inventários de emissões de GEE, de acordo com a metodologia escolhida pelo cliente;
- Verificação de inventários de remoção de GEE, de acordo com a metodologia escolhida pelo cliente;
- Validação de projetos de redução de GEE, conforme escopo e metodologia escolhida pelo cliente ou do Programa ao qual pertence ou será inserido;
- Validação de projetos de compensação de GEE, conforme escopo e metodologia escolhida pelo cliente ou do Programa ao qual pertence ou será inserido.

### 4. REFERÊNCIAS

- Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol;
- NBR ISO 14064-1: Gases de efeito estufa - Parte 1 - Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa;
- NBR ISO 14064-2: Gases de efeito estufa - Parte 2 - Especificação e orientação a projetos para quantificação, monitoramento e elaboração de relatórios das reduções de emissões ou da melhoria das remoções de gases de efeito estufa;
- NBR ISO 14064-3: Gases de efeito estufa - Parte 3 - Especificação e orientação para a verificação e validação de declarações relativas a gases de efeito estufa;
- NBR ISO 14065: Gases de efeito estufa - Requisitos para organismos de verificação e validação de gases de efeito estufa para uso em acreditação e outras formas de reconhecimento.

### 5. POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO

O Programa de Verificação e Validação de GEE do Tecpar Cert é regido pelos requisitos previstos no Código de Conduta e Integridade do Tecpar (disponível no site [www.tecpar.br](http://www.tecpar.br)).

O Tecpar Cert aplica os princípios necessários para que as informações relacionadas ao GEE sejam descrições verdadeiras e corretas como: imparcialidade, competência, abordagem efetiva para tomada de decisões, transparência e confidencialidade.





## 6. IMPARCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

O Tecpar Cert, por meio do Gerente da Divisão de Certificação, estabelece a imparcialidade como condição principal na condução de suas atividades de verificação/validação de gases de efeito estufa.

Este comprometimento está formalizado na declaração do Gerente na condução das atividades de certificação e atividades de verificação/validação de gases de efeito estufa. Este documento está disponível ao público no site [www.tepcarcert.com.br](http://www.tepcarcert.com.br).

São evitadas as situações em que, por causa das outras atividades ou relações, a imparcialidade e conflitos de interesse das atividades de verificação e validação possam ser comprometidos.

O Tecpar Cert possui de uma sistemática para identificar, analisar e tratar os riscos relacionados com conflitos de interesse, quando aplicável.

## 7. CONFIDENCIALIDADE

O Tecpar Cert trata as informações a que tem acesso durante e após as atividades de verificação e validação como estritamente confidenciais e não as revela a terceiros, sem prévio consentimento por escrito do Cliente ou parte responsável, exceto quando for requerido pela legislação do País, por acordos contratuais ou por disposições de divulgação de um programa de GEE relevante.

## 8. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

O cliente interessado preenche o Questionário e disponibiliza informações necessárias ao Tecpar Cert, para que seja firmado o acordo comercial após a análise crítica destas informações e verificação da viabilidade do atendimento requerido pela organização Contratante.

Após a assinatura do contrato, o cliente recebe instruções e uma cópia do Plano de Atividades e será informado gradativamente a respeito de cada etapa do processo.

O processo é realizado de forma documental (Revisão Documental) em uma primeira etapa, seguida de visita às instalações (realizado seguindo os critérios do programa) para verificação das fontes, sumidouros e reservatórios de GEE, atestando a completeza das informações do inventário. Adicionalmente, é avaliado o sistema de informação e seus controles, além dos dados, informações e registros usados na elaboração do documento. Posteriormente, realizam-se os recálculos das emissões e remoções de GEE para assegurar maior confiança aos dados.



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

O verificador/validador líder não inicia o processo até que haja certeza de que os documentos necessários estão disponíveis e estabelecidos de acordo com a Revisão Documental.

Os dados e informações relatadas pela equipe ao Tecpar Cert passam por uma revisão independente para assegurar a confiabilidade e coerência do processo.

Um relatório com as constatações é emitido ao cliente para que sejam esclarecidos e corrigidos os desvios detectados pela equipe do Tecpar Cert. Ao final do processo, o Tecpar Cert emite uma declaração de verificação ou validação com base nas conclusões dos resultados de verificação ou validação em conformidade com a metodologia escolhida pelo cliente.

Obs: Caso sejam estabelecidas visitas às instalações do cliente, a revisão documental poderá ser realizada (a ser combinado com a equipe) no local, contanto que o Cliente tenha confirmado que os documentos estarão disponíveis e reconheça que, se não estiverem adequados, ocorrerá atraso no processo.

### **8.1 Solicitação dos Serviços de Verificação/Validação de GEE**

As organizações, que desejam realizar a verificação/validação de seus inventários/projetos de GEE devem fornecer as informações necessárias para elaboração de uma Proposta Técnica e Comercial através do endereço [www.tecparcert.com.br/](http://www.tecparcert.com.br/) em “solicite uma cotação”, ou através do preenchimento de um questionário que poderá ser encaminhado pelo Tecpar Cert caso solicitado pela organização.

### **8.2 Informações fornecidas pelo cliente**

De modo a emitir uma Proposta Técnica e Comercial para verificação/validação de GEE, o Cliente precisa fornecer um conjunto de informações necessárias para que se inicie o processo, através do questionário ou conforme solicitado. Na melhor das hipóteses, o Cliente deverá fornecer uma Declaração de Gases de Efeito Estufa completa, ou disponibilizar o inventário. Se ambos estiverem indisponíveis, o Cliente deverá fornecer informações em um formato alternativo, mas que seja com suficiência de dados. Caso o Tecpar Cert considere que as informações são insuficientes, a requisição poderá ser recusada.

Caso necessário, em qualquer etapa do processo poderá ser solicitada documentação complementar.



Em caso de validação de projetos com áreas e inventários previamente certificados, verificados/validados, o cliente deverá disponibilizar a identificação e apresentação da documentação dos mesmos e também dos dados de monitoramento de GEE.

### 8.3 Análise Crítica da Solicitação do Cliente

Após o recebimento das informações enviadas pelo cliente, será realizada a Análise Crítica da Solicitação de modo a garantir que as informações passadas pela organização solicitante do serviço de verificação/validação são suficientes para dar sequência ao processo, que as partes envolvidas estão cientes dos requisitos e critérios previamente acordados de verificação ou validação. É avaliado se o Tecpar Cert atende ao escopo em questão, identificando as competências necessárias e confirmando a disponibilidade da equipe. Também é analisado se não há risco de parcialidade. O resultado da análise crítica da solicitação serve de subsídio para as partes envolvidas definirem se darão continuidade ao processo de verificação/validação e para auxiliar na elaboração no Plano de atividades, determinação da amostragem e escolha das instalações a serem visitadas.

#### 8.3.1 Amostragem

Para a correta coleta da evidência adequada, realiza-se uma abordagem baseada em risco na elaboração da amostragem (quantidade de informações a serem verificadas/validadas).

Os aspectos considerados na elaboração da amostragem são:

- 1- Natureza, escala, complexidade do projeto/inventário ou organização;
- 2- Particularidades e extensão do escopo pretendido;
- 3- Riscos apontados no inventário ou projeto;
- 4- Intensidade amostral do inventário;
- 5- Dados do Georreferenciamento;
- 6- Riscos potenciais de elaboração de relatórios.

A documentação fornecida pelo cliente (inventários, declarações e relatórios) é avaliada e são observados os seguintes *riscos potenciais de elaboração de relatórios*:

- a) incompleto: exclusão de fontes significativas, limites definidos incorretamente, efeitos de vazamento, etc.
- b) imprecisão: contagem dupla, transferência manual significativa de dados-chave, uso inadequado de fatores de emissão;



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

- c) inconsistência: não documentar mudanças metodológicas no cálculo de emissões ou remoções de GEE desde as usadas anteriores.
- d) administração de dados e controle de pontos fracos: verificação insuficiente de transferência manual de dados a partir do ponto de origem e entre planilhas de cálculos, sem auditoria interna ou revisão de processo, monitoramento inconsistente, equipamentos sem calibração ou manutenção preventiva.
- e) incongruências na determinação do cenário de referência: determinação do cenário de referência por metodologias/estimativas pouco conservadoras, etc.

### 8.3.2 Seleção de instalações a serem visitadas

As instalações a serem visitadas são selecionadas de forma independente, sem que a organização inventariante dê recomendações ou sugestões.

Nota 1- não necessariamente são visitadas as maiores instalações, mas sim àquelas que apresentam maior potencial de risco.

Nota 2- é desejável que a sede seja uma das instalações visitadas.

Nota 3- a lista de instalações selecionadas é dinâmica, podendo ser revisada, com base em quaisquer novos riscos ou preocupações materiais identificadas ao longo da verificação/validação que possam levar a erros, omissões ou distorções.

Na análise da documentação são identificadas as áreas com maior risco potencial para desvios materiais, no qual são ponderados os seguintes fatores:

- a) Tipos de GEE;
- b) Natureza e Homogeneidade entre e dentro das diferentes instalações;
- c) Número total de filiais/sites/instalações a serem incluídas no escopo;
- d) Questões materiais identificadas anteriormente;
- e) Total estimado de emissões.
- f) Fontes, reservatórios e sumidouros de GEE.

### 8.4 Emissão da Proposta Técnica e Comercial e Contrato de Prestação de Serviços

Sendo viável, o Tecpar Cert elabora e encaminha uma proposta técnica e comercial referente ao serviço solicitado. Junto com a proposta é encaminhado o contrato de prestação de serviços, onde estabelece as condições e termos dos serviços de verificação ou validação. Para confirmar o aceite, a organização deve devolver a página 4 “Aceite” da proposta e contrato de prestação de



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

serviços (duas vias), devidamente preenchidos e assinados pelo representante autorizado da organização, junto com o comprovante do depósito bancário, quando aplicável. Após o recebimento, será iniciado o processo de verificação/validação de GEE, que será informado ao cliente sobre seu andamento.

### **8.5 Formação da equipe de Verificação/Validação de GEE**

Após o “Aceite”, é realizada a seleção da equipe verificadora/validadora conforme sua competência quanto às características da Organização.

O Tecpar Cert irá informar, mediante Designação da Equipe e Declaração de Conflito de Interesses, à Organização os nomes dos membros da equipe de verificação ou validação com antecedência suficiente para que a seleção de um membro da equipe possa ser contestada pela cliente, evitando assim quaisquer riscos de conflito entre a Organização e um ou vários membros da equipe de verificação ou validação. Também será informado se há necessidade da participação de especialistas e observadores.

O Tecpar Cert em resposta a uma contestação ou por alguma necessidade justificável, poderá reconfigurar a equipe de verificação/validação da etapa de verificação ou revisão independente. A informação da nova configuração da equipe será informada ao cliente.

Obs: Uma equipe de verificação ou validação é formada por, no mínimo, um líder de equipe, e, se necessário, auxiliado por outros verificadores ou validadores qualificados.

#### **8.5.1 Competência da Equipe de Verificação/Validação.**

Os integrantes das equipes de verificação/validação apresentam formação em nível superior, e/ou experiência em sistemas de inventários de GEE, e/ou experiência em outros Programas de verificação/validação de GEE, e/ou participação em cursos, workshops, mentorias, consultorias, auditorias em sistemas de gestão, relacionados às áreas afins, entre outros tipos de instruções correlacionadas.

A avaliação do desempenho da equipe auditora é realizada a cada evento, ficando seus resultados armazenados no Banco de Dados do Tecpar Cert.

### **8.6 Plano de Atividades**

O Tecpar Cert, através da análise crítica das informações fornecidas pelo cliente e outros documentos pertinentes irá elaborar e fornecer à Organização o Plano de Atividades,



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

especificando os elementos da Organização que estarão sujeitos à avaliação e o cronograma de avaliações, passível de revisões.

Estarão também descritos no Plano de Atividades, as instalações a serem visitadas, os objetivos e os critérios previamente acordados e estabelecidos pela regulamentação do programa adotado.

O verificador/validador deverá elaborar, em conjunto à Organização, um Plano de Atividades, que deverá contemplar os seguintes dados e informações:

- a) Nível de confiança, se aplicável, acordado com a Organização interessada.
- b) Objetivos e critérios da verificação/validação;
- c) Escopo da verificação/validação;
- d) Materialidade, se aplicável;
- e) Lista de instalações à serem visitadas;
- f) Cronograma das visitas às instalações – datas, atividades, duração e equipe;
- g) Equipe de verificação/validação – nome, qualificações e responsabilidades de cada membro da equipe de verificação;
- h) Requerimento de informações – lista inicial de documentos que devem estar disponíveis para análise dos verificadores e documentos que podem ser solicitados pelo Tecpar Cert durante o processo.

Conforme necessidade e concordância de ambas as partes, Tecpar Cert e Organização, o plano de atividades poderá ser revisado durante o andamento do processo.

### 8.7 Reunião de Abertura

Com a visita agendada, a equipe do Tecpar Cert (liderada pelo verificador/validador líder) irá realizar uma reunião inicial com a Organização que pode ser presencial ou por videoconferência. Esta reunião geralmente ocorre no primeiro dia de visita às instalações, mas pode ocorrer antes, caso seja solicitado pela empresa ou a critério do Tecpar Cert. A pauta irá incluir:

- a) Apresentação da equipe;
- b) Revisão das atividades e do escopo da verificação/validação (incluindo o número de instalações a visitar);
- c) Troca de informações gerais e necessárias para confirmação do plano de atividades;
- d) Apresentar as atividades da verificação/validação.



Após a reunião de abertura, o líder determinará a abordagem mais eficaz, eficiente e confiável para as atividades de verificação/validação e então, caso necessário, poderá revisar o Plano de Atividades para dar atenção às características particulares da Organização.

## 8.8 Andamento do Processo

A equipe de verificação/validação fará a análise do inventário ou projeto de GEE em conformidade com os requisitos da metodologia escolhida pela Organização, avaliando se as evidências de verificação ou validação coletadas estão em conformidade com o escopo de verificação ou validação. Serão consideradas as seguintes observações, quando aplicável:

### 8.8.1 Verificação

- a) A completeza do relatório de emissões e/ou remoções;
- b) Os princípios de contabilização e desenvolvimento de inventários;
- c) Os limites dos inventários;
- d) A adequação dos processos de identificação de fontes de emissões, sumidouros e reservatórios de GEE, bem como, a de coleta de dados;
- e) O uso adequado de métodos para a estimativa de emissões e/ou remoções;
- f) A eficácia dos sistemas e procedimentos de obtenção e controle de dados de GEE;
- g) A rastreabilidade de documentos relacionados ao inventário, tais como contas de energia elétrica ou os resultados do monitoramento de emissões e/ou remoções.

### 8.8.2 Validação

- a) A confirmação da elegibilidade do Projeto de GEE;
- b) A identificação de fontes, sumidouros e reservatórios de GEE;
- c) A seleção de cenários de referência;
- d) A verificação das estimativas de redução e remoção de GEE;
- e) A adequação do monitoramento do Projeto;
- f) A eficácia dos sistemas e procedimentos de obtenção e controle de dados de GEE;
- g) A avaliação dos aspectos culturais e sociais que possam impactar no Projeto.



### 8.9 Correções dos Desvios

Durante as atividades de verificação/validação a equipe do Tecpar Cert poderá identificar algum erro ou distorção (material ou não). A Organização será informada caso a distorção seja material (tanto nos aspectos quantitativos ou qualitativos) através de um Relatório com os apontamentos do processo. O prazo para a correção de quaisquer desvios encontrados será de **30 dias**. Casos especiais serão analisados pelo Tecpar Cert. Todas as respostas do Cliente (por exemplo, apresentação de nova documentação/informação ou mudanças na documentação existente) e a avaliação daquelas fornecidas pelo verificador/validador são reportadas nesse documento. A versão final do Relatório será emitido à Organização após a conclusão das correções.

### 8.10 Emissão da Declaração e Uso de Marcas

Após a finalização das correções (com todas as pendências encerradas) ou caso a equipe conclua que a declaração de GEE está em conformidade com os requisitos da metodologia e escopo escolhidos pelo Solicitante, será recomendada pela equipe a emissão da Declaração de verificação ou validação.

O Tecpar Cert assegura que as pessoas que tomam as decisões de verificação/validação são diferentes daquelas que realizaram a verificação/validação. O Gerente executivo tem autoridade para conceder a Declaração ao confirmar que:

- a) As informações fornecidas pela equipe são suficientes em relação aos requisitos e ao escopo para verificação/validação;
- b) verificador/validador líder analisou, aceitou e verificou as correções e ações corretivas para todos os desvios que representem falha em atender a um ou mais requisitos normativos ou do Programa adotado.

OBS: O revisor independente também atesta que as informações contidas na Declaração de Verificação/Validação são verdadeiras, assinando este documento, junto com o líder da equipe.

A declaração de verificação ou validação emitida deverá ter o logotipo do credenciamento quando aplicável ou será utilizado do modelo específico do programa adotado.

A Organização está autorizada a divulgar a verificação ou validação obtida, porém, todo e qualquer material de divulgação deve atender os requisitos da metodologia e do Programa escolhido.

Nota: para o Programa Brasileiro GHG Protocol, deverá ser utilizado o modelo de declaração disponível no site <https://eaesp.fgv.br>.





## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

A publicidade sobre a verificação ou validação deve destacar claramente o objeto verificado ou validado. Não deve ser usada de maneira a deturpar a verificação ou validação concedida.

É fornecido aos clientes um documento específico definindo as condições para uso, referência e divulgação dos certificados, declarações e das marcas de conformidade. Essas condições também estão estabelecidas em contrato e disponibilizadas no site [www.tepcarcert.com.br/](http://www.tepcarcert.com.br/).

### 8.11. Reunião de Encerramento

Uma vez que a Declaração de Verificação/Validação e o Relatório tenham sido aprovados por um revisor independente, o Tecpar Cert apresenta os documentos do processo à Organização.

A Reunião de Encerramento poderá ser realizada pessoalmente ou por teleconferência. Tendo os seguintes objetivos:

- a) Apresentar os resultados da verificação/validação e da documentação pertinente;
- b) Revisar as atividades de verificação/validação juntamente com a organização e serão respondidas quaisquer perguntas sobre o processo;
- c) Trocar com a Organização experiência sobre o processo, levando em consideração a possibilidade de enviar feedback.

### 9. FATOS DESCOBERTOS APÓS A DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO

O Tecpar Cert irá reconsiderar se fatos que poderiam afetar a declaração de verificação ou validação forem descobertos após a emissão da declaração de verificação ou validação.

Caso seja definido que a declaração de verificação ou validação necessita de revisão, o Tecpar Cert poderá estabelecer as seguintes ações:

- Realizar uma análise crítica do processo;
- Notificar o Registro Público de Emissões e/ou o órgão ambiental e o cliente e o Verificador Líder;
- Realizar a suspensão e/ou retirada da Declaração (se aplicável).
- Essas ações também devem ser consideradas quando realizadas auditorias de testemunho internas e externas.

### 10. MUDANÇAS NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO OU VALIDAÇÃO

Quando ocorrerem alterações na legislação, nas normas e/ou nos requisitos de acreditação, as mesmas devem ser implantadas conforme disposições legais ou normativas.



Mudanças relevantes nos requisitos de verificação ou de programas de GEE que possam afetar os objetivos do cliente serão comunicadas pelo Tecpar Cert.

## 11. SUSPENSÃO, RETIRADA OU CANCELAMENTO DA DECLARAÇÃO

A suspensão, retirada ou cancelamento da declaração são consideradas decisões adversas e poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- Quando for verificado o uso indevido da marca (logotipo) Tecpar Cert;
- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não cumprimento dos prazos acordados para a implantação de ações para os desvios identificados;
- Se a Organização acionar judicialmente o Tecpar Cert ou colocá-lo em descrédito;
- Por iniciativa da própria Organização, através de solicitação formal;
- Se a Organização falhar em atender aos requisitos de verificação/validação, principalmente aqueles relacionados a requisitos legais aplicáveis à atividade.

A decisão da suspensão é da Gerência da Divisão de Certificação e o período da suspensão é geralmente de 3 (três) meses, não sendo recomendável ultrapassar 6 (seis) meses.

A organização é comunicada formalmente sobre a decisão, as condições e prazos para a retomada da certificação.

A retomada da Declaração de Verificação/Validação depende exclusivamente da constatação de que a organização corrigiu todas as deficiências causadoras da suspensão.

O cancelamento pode também ocorrer quando uma *reclamação de terceiros* efetuada ao Tecpar Cert contra a Organização for considerada comprovadamente procedente e de extrema gravidade afetando diretamente a credibilidade da Declaração.

Obs: A organização deve seguir corretamente todas as condições estabelecidas no documento "Condições de uso do certificado e da marca Tecpar Cert", disponibilizado no site [www.tepcercert.com.br](http://www.tepcercert.com.br). O uso da declaração e da marca será considerado em verificações subsequentes. O uso da marca é limitado à pessoa jurídica e não pode, sem permissão expressa do Tecpar Cert, ser transferido a terceiros ou sucessores, ou ainda ser motivo de negócio, venda ou qualquer tipo de ação legal. A marca Tecpar Cert deve ser reproduzida e apresentada somente no formato integral e original. A organização é responsável por qualquer uso indevido da marca Tecpar Cert. Em caso de suspensão ou cancelamento de sua declaração, a organização deve deixar de usar a marca e interromper o uso.



## 12. APELAÇÕES

Apelação é a solicitação por parte da Organização de reconsideração de qualquer decisão adversa tomada pelo Tecpar Cert, relacionada à situação da verificação/validação.

A Organização poderá apelar das decisões em relação à recusa em aceitar uma solicitação para verificação/validação, recusa em prosseguir com uma verificação/validação ou decisão de não aprovação do processo.

O processo de tratamento de apelações está descrito em instrução específica – IT CERT G02 disponibilizada no site [www.tecparcert.com.br](http://www.tecparcert.com.br).

O apelante será informado do recebimento, andamento, resultado e término do processo de tratamento da apelação.

## 13. RECLAMAÇÕES

O Cliente pode formalizar reclamações, em relação aos serviços do Tecpar Cert, bem como todas as partes interessadas (terceiros) no processo de verificação/validação podem formalizar comentários e/ou reclamações, em relação à organização avaliada.

Estas reclamações devem ser encaminhadas diretamente ao Tecpar Cert, para o devido tratamento, conforme instrução específica – IT CERT G02 colocada disponibilizada no site [www.tecparcert.com.br](http://www.tecparcert.com.br) ou poderá ser efetuada por contato direto.

## 14. VERIFICAÇÕES E VALIDAÇÕES ESPECIAIS

O Tecpar Cert irá notificar o Cliente e/ou parte responsável, quando for necessário conduzir com pouco tempo de sobreaviso, uma verificação ou validação de uma Declaração de GEE previamente verificada ou validada, em resposta a reclamações ou fatos descobertos após a declaração de verificação ou validação.

## 15. RESPONSABILIDADE LEGAL



## Regulamento Programa Tecpar Cert de GEE

Exceto no caso de negligência devidamente comprovada, o Tecpar Cert não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados na instalação do Cliente durante a execução das verificações e validações ou outros serviços.

### 16. COMPROMISSOS DO CLIENTE

Fica a cargo do Cliente:

- Designar um responsável que irá acompanhar a equipe do Tecpar Cert durante as atividades de verificação e validação;
- Permitir o fácil acesso da equipe de verificação/validação às instalações, ao pessoal, aos documentos e registros para que se possa comprovar o efetivo atendimento aos requisitos estabelecidos;
- Cumprir com os prazos acordados relacionados ao processo;
- Prover recursos necessários para permitir a condução de verificações e validações solicitadas, assegurando a eficiência e eficácia dos processos.

\*\*\*\*\*